**PORTARIA Nº 114, 24 DE MAIO DE 2017.**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DA SERRA/ES - IPS**, TORNA PÚBLICO, a abertura de inscrições e as instruções para eleição de 01 (um) Representante dos Servidores Inativos do IPS e de 01 (um) Representante dos Pensionistas do IPS que irão compor o Conselho Deliberativo do IPS – Biênio 2017/2019, nos termos do artigo 80, alíneas ‘*i*” e “*j*”, da Lei Municipal nº 2.818/2005.

**1. DO CONSELHO DELIBERATIVO:**

Nos termos do artigo 81, da Lei Municipal 2818/2005, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores da Serra – IPS possui as seguintes competências:

**I** - Aprovar a proposta Orçamentária anual, estabelecendo os percentuais destinados ao custeio da previdência, bem como a suplementação de dotações e abertura de créditos especiais.

**II** - Apreciar e aprovar os balancetes mensais elaborados pelo Instituto.

**III** - Apreciar as contas do IPS, quando da apresentação do relatório anual do Presidente.

**IV** - Solicitar ao presidente do Instituto, as informações que julgar necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-lo para correção de irregularidades verificadas podendo, inclusive, notificar ao Prefeito Municipal, quando desatendido.

**V** - Aprovar as transações que envolvam o patrimônio ou os bens do Instituto.

**VI** - Aprovar, com as modificações julgadas convenientes, as propostas do Diretor Presidente sobre o quadro, os vencimentos, extinção ou criação de cargos no IPS.

**VII** - Aprovar a contratação de Instituição Financeira, privada ou pública, que se encarregará da administração da carteira de investimentos do IPS, por proposta do Diretor Presidente.

**VIII** - Julgar os recursos dos segurados e seus dependentes, contra atos do Diretor Presidente do IPS, quando interpostos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva ciência.

**IX** - Aprovar Cálculo atuarial;

**X** - Deliberar sobre os casos omissos.

**2. DA FINALIDADE DA INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO**

As inscrições e eleição tem como finalidade a escolha de 01 (um) Representante dos Servidores Aposentados e de 01 (um) Representante dos Pensionistas do IPS que irão compor o Conselho Deliberativo do IPS – Biênio 2017/2019, nos termos do art. 80, “i” e “j”, da Lei Municipal 2818/2005.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1**. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

**3.2**. As inscrições deverão ser efetuadas na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra -IPS, situada na Rua Maestro Antônio Cícero, n° 269, Centro, Serra/ES – CEP: 29.176-100 - Tel: (27) 3089-4800/3089-4801(fax), no período de 29/05/2017 a 09/06/2017, no horário de 09:00h às 17:00h, mediante o preenchimento de formulário especifico.

**3.3.** O candidato é responsável pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, informações incorretas ou ilícitas;

**3.4.** O número de inscrições de candidatos concorrentes ao pleito será ilimitado;

**3.5**. É vedada a inscrição:

* + 1. Por procuração;
		2. De servidores no desempenho de Mandato Legislativo;

**4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

**4.1**. Somente poderá ser candidato o Servidor Aposentado ou Pensionista que satisfaça todos os requisitos previstos nos subitens a seguir:

**4.1.1** inscrever-se no período de **29/05/2017 a 09/06/2017**;

**4.1.2** ser servidor Municipal Aposentado do IPS, para candidatar-se a vaga de Representante dos Servidores Inativos;

**4.1.3** ser Pensionista do IPS, para candidatar-se a vaga de Representante dos Pensionistas do IPS;

**4.1.4** ser absolutamente capaz;

**4.1.5** não ter sido condenado por sentença criminal transitada em julgado;

**5. DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO**

**5.1**. Ficha de Inscrição previamente preenchida conforme modelo **Anexo I e II**;

**5.2**. Cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**5.3.** Cópia de documento com identificação de aposentado ou de pensionista (contracheque, Portaria de Aposentadoria ou de Pensionista, Ficha Cadastral emitida pelo IPS, etc.)

**6. DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES**

**6.1.** As eleições para a escolha dos Membros do Conselho Deliberativo Previdenciário do IPS serão realizadas no dia **19/06/2017**, em Assembleia Geral, no horário de 10:00h às 16:00h, no Auditório da Câmara Municipal da Serra, no endereço constante à Rua Major Pissarra, 245, Centro – Serra;

**6.2**. O voto é facultativo, personalíssimo, podendo exercê-lo todos os segurados aposentados do IPS para eleição do Representante dos Servidores Inativos do IPS e todos os Pensionistas do IPS para eleição do Representante dos Pensionistas junto ao Conselho Deliberativo, exigindo-se pleno gozo de seus direitos;

**6.3**. Cada eleitor deverá votar em um único candidato representante dos inativos e um único candidato representante dos pensionistas, independentemente do acúmulo de aposentadorias que detenha;

**6.4.** Os eleitores deverão se apresentar munidos de Cédula de Identificação com foto;

**6.5.** Desde já ficam nomeados os membros da Comissão Eleitoral, que são constituídos de 01 (um) Presidente, 02 (dois) Mesários e 01 (um) Secretário:

Presidente: Girléa Escopelli Gomes

Mesários: Carla Storck Fausto e Viviane Ferreira Soares

Secretária: Denisia Lucia Souza F. da Paixão

**6.6.** De todos os atos relativos à eleição se lavrará Ata Circunstanciada, integrando-se à mesma a relação com os nomes dos eleitores, número de matrícula e a colheita de suas assinaturas quando da votação.

**7. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS**

**7.1** Serão eleitos 02 (dois) membros para o Conselho deliberativo, do Instituto de Previdência- IPS, sendo 01 (um) Representante dos Servidores Inativos e 01 (um) Representante dos Pensionistas, que obtiverem o maior número de votos válidos;

**7.2.** Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato com maior idade;

**7.3.** Os candidatos eleitos como titulares das vagas serão nomeados por ato do Presidente desta Autarquia Previdenciária, para o biênio 2017/2019 e se submetem as prescrições dos arts. 80 e 81, da Lei Municipal nº 2818/2005.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1**. É vedado ao servidor Aposentado ou Pensionista, com inscrição homologada, atuar como mesário ou escrutinador no Pleito Eleitoral;

**8.2**. O candidato receberá, no ato de sua inscrição, cópia completa deste Edital;

**8.3.** Havendo a vacância de cargo, inexistindo suplente, deverá ser convocada eleição extraordinária para o preenchimento da vaga;

**8.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral designada.

**8.5**. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Serra/ES, 24 de Maio de 2017.

EVILASIO DE ANGELO

Diretor Presidente

ANEXO I

 SOLICITAÇÃO DE CANDIDATURA PARA REPRESENTANTE DOS PENSIONISTAS

Ilustríssimo Senhor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra-IPS

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Nome)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Nome para fins da eleição)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
(Nacionalidade) (Estado Civil)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone celular n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e telefone residencial n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão emissor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cargo\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Matrícula n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Requer, nos termos da Lei Municipal n.º 2818/2005, ART. 80, “j”, e Portaria IPS Nº 114/2017, inscrição a candidato a Representante dos Pensionistas para atuação junto ao Conselho Deliberativo do IPS, anexando a documentação exigida pelo Edital.

Declara, sob as penas da Lei, que as informações acima são verídicas e que preenche os pré-requisitos de elegibilidade dispostos na referida Portaria.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Serra/ES, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

ANEXO II

 SOLICITAÇÃO DE CANDIDATURA PARA REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS

 Ilustríssimo Senhor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Nome)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Nome para fins da eleição)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
(Nacionalidade) (Estado Civil)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone celular n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e telefone residencial n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão emissor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cargo\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Matrícula n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Requer, nos termos da Lei Municipal n.º 2818/2005, ART. 80, “i”, e Portaria IPS 114/2017, inscrição a candidato a Representante dos Servidores Inativos para atuação junto ao Conselho Deliberativo do IPS, anexando a documentação exigida pelo Edital.

Declara, sob as penas da Lei, que as informações acima são verídicas e que preenche os pré-requisitos de elegibilidade dispostos na referida Portaria.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Serra/ES, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato